

Sancionada
Lei n.º 3.884 de
04 de maio 1992.



FÓLHA N.º 001
DATA 16 / 04 / 1992
RUBRICA: *L.*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1992

PROCESSO

N.º 128/92

Interessado: *Verendo José da Silva Lucim*
Projeto de Lei N.º 39/92

Assunto: *Dispõe sobre o Poder de*
Polícia e dá outras providências -

AUTUAÇÃO

Aos 13 (*Treze*) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e dois
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

2



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FÓLHA N.º 002

DATA 16/04/1992

HUBRICA P

Lei Nº 4046
Ref. 102

PROJETO DE LEI Nº 38/92

Dispõe sobre o Poder de Polícia e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º) - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a não conceder licença para funcionamento de qualquer tipo de diversão pública ruidosa ou que provoque distúrbios, em local inferior a 200 (Duzentos), metros, de escolas, repartições públicas, cultos religiosos, estabelecimentos hospitalares e similares.

Parágrafo Único - Em caso de localização de diversões, sem licença, fica estipulada sanções como dispõe a Lei bem como medidas imediatas serão adotadas para desocupação do local.

Artigo 2º) - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Em, 13 de abril de 1992


José da Silva Amorim

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VERA CRUZ	
	Nº 128	de 43 Livro 03
	Colatina,	16 de 04 de 1992
	FUNCIONÁRIO	

AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 22/04/1992
[Handwritten Signature]
PRESIDÊNCIA

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]

[Faint, illegible text]



REQUERIMENTO DE URGÊNCIA Nº 042/92

Senhor Presidente,

Os Vereadores que este subscrevem REQUE-
 REM à V. Exa., após ouvida a douta decisão do Plenário desta
 augusta Casa de Leis, de conformidade com o Artigo 131, Pa-
 rágrafo 2º, da Resolução Nº 01/84, de 05/12/84, (Regimento
 Interno), a dispensa dos interstícios regimentais para uni-
 ca discussão, o projeto de Lei
 Nº 39/92, oriundo do Vereador José da Silva Amorim
 em que, "DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA E DÁ OUTRAS PROVI-
 DÊNCIAS".

Colatina, 27 de Abril de 1992

<i>Edilmar Nascimento</i>	<i>[Signature]</i>
<i>Aneida</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>
<i>João Roberto Lima</i>	<i>Assinatura de 13</i>
<i>[Signature]</i>	<i>(trez) Vereadores</i>
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

ZM.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 39/92, que "DISPÕE SOBRE O PODER DE POLÍCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", de autoria do Vereador José da Silva Amorim, obedecendo o que estabelecem os Artigos 43 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Artigo 11 da Lei Orgânica Municipal, que diz: "Compete privativamente ao Município": Inciso I: "legislar sobre assuntos de interesse local"; e no Artigo 296 da mesma Lei, que diz: "São vedadas no território municipal": Inciso IV: "a emissão de sons e ruídos que prejudiquem a saúde, o sossego e o bem-estar públicos". Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões

Em, 27 de Abril de 1992

Valdir Nascimento

Amelino

Sebastião

Assinatura dos 03
(três) Membros
da Comissão

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 100 Anos de República - 167 anos de Independência

Aprovado em *Reuniao*
Discussão por: *unanimidade*
Sala das Sessões *27/04/1992*
[Signature]
PRESIDENTE

102/92

Em, 27 de abril de 1992

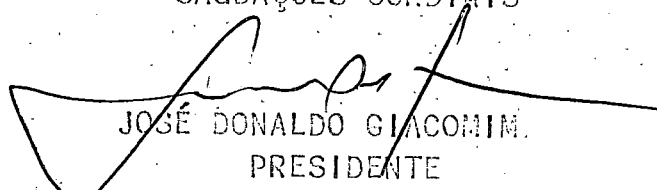
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina
Ao Prefeito Municipal de Colatina
REF. Remessa (Faz).

Senhor Prefeito,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V. Exa., cópia das Leis nºs. 4.046 e 4.047, todas aprovadas na Reunião Ordinária do dia 27 de abril de 1992.

Sendo só, para o momento, reitero os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS



JOSE DONALDO GIACOMIN
PRESIDENTE

Ao
Exmo. Sr.
Dr. Dilo Binda
DD. Prefeito Municipal de Colatina
Nesta.
Ifm.

LEI Nº 4.046

Dispõe sobre o Poder de Polícia e dá
Outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Está
do do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

A P R O V A:

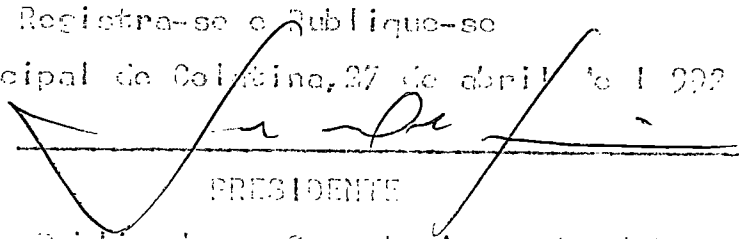
Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a não con-
ceder licença para funcionamento de qualquer tipo de
diversão pública ruidosa ou que provoque distúrbios, em
local inferior a 250 (duzentos), metros, de escolas, repar-
tições públicas, cultos religiosos, estabelecimentos hos-
pitalares e similares.

Parágrafo Único - Em caso de localização de diversões, sem licença,
fica estipulada sanções como dispõe a Lei bem como me-
didas imediatas sendo adotadas para desocupação do lo-
cal.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

Registra-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 27 de abril de 1992



PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO